



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Fundação do Mercado Público de Casa Amarela”.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Fundação do Mercado Público de Casa Amarela”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA

O Mercado Público de Casa Amarela é um dos tradicionais mercados da cidade do Recife. Foi inaugurado em 9 de novembro de 1930 e situa-se no Bairro de Casa Amarela. Fica localizado no início da Feira Livre de Casa Amarela, a maior feira livre do Recife.

O Mercado Público de Casa Amarela foi construído com estrutura totalmente de ferro. O material para sua construção foi remanescente do Mercado da Caxangá, que havia sido desmontado em 1928.

O Mercado dispõe de cerca de 100 boxes, ocupados por vendedores de carnes, peixes, ervas, bolsas, sandálias, relógios, bombons, artesanato. Não há como mensurar a quantidade de clientes e histórias que marcaram o Mercado de Casa Amarela.

O intuito desta Propositura é reconhecer e valorizar as histórias e tradições dos Mercados Públicos da nossa cidade, além de manter viva a tradição de comprar nesses locais, que ao longo do tempo são ponto de encontro de amigos para uma boa conversa, para saborear comidas típicas com preços acessíveis e para tantas outras oportunidades únicas que só encontramos nos mercados.

Diante do exposto e considerando a importância do assunto em Pauta, cremos que este Pleito merece todo o apoio desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Marco Aurélio Filho

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Fundação do Mercado Público de Casa Amarela”.

Data de Entrada: 01/10/2021 **Data de Saída:** 01/10/2021 **Nº de Ordem:** 885/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

Na ementa:

- A ementa deve ser grafada:

- Com fonte calibri com tamanho 11 (onze);

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não





CONSULTORIA LEGISLATIVA

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Para emendas e substitutivos:

10. Guarda direta e inequívoca relação com a proposição principal?

Sim

Não

Observações:

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

